



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 11.619/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais de 29 de maio a 02 de junho de 2025 e determina outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO que as festividades de comemoração da emancipação política deste município ocorrerão de 29 de maio a 01 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que no dia 29 de maio de 2025 ocorrerá a Abertura Oficial da 43ª Exposanta;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações culturais e populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. No dia **29 de maio de 2025, quinta-feira**, o horário de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município **se encerrará às 17h00min**, em decorrência das comemorações pela emancipação política do Município de Santa Vitória, sobretudo, em virtude da **Abertura Oficial da 43ª Exposanta**.

Art. 2º. No dia **30 de maio de 2025, sexta-feira**, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, retomando-se o expediente no próximo dia 02 de junho de 2025, segunda-feira, a partir das 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal